

Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DESCRITO NO ARTIGO 34 DA LEI MUNICIPAL DE Nº 162 DE 22 DE JULHO DO ANO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

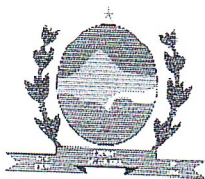
O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 34 da Lei Municipal de nº 162 de 22 de julho de 2005, passará a conter as seguintes alíneas, quanto das atribuições do cargo de Chefe do Departamento de Ensino:

Art. 34 (...)

IV – DOS PROJETOS E PROGRAMAS:

- a) - Assessorar a secretaria municipal de educação quanto à aplicabilidade da Legislação Estadual e administrativa advindas do Conselho Estadual de Educação - CEE e da Secretaria Estadual de Educação – SEDU;***
- b) - Orientar e acompanhar as escolas da rede municipal de educação na elaboração e execução da sua matriz curricular, calendário escolar, regimento escolar, PPP –Projeto Político Pedagógico, PAI – programa de avaliação institucional, e demais documentos necessários e de interesse da escola;***
- c) - Subsidiar as unidades escolares na execução e consolidação dos atos administrativos;***
- d) - Formalizar e encaminhar processos de criação de escola, bem como credenciamento e recredenciamento, para autorização de funcionamento, nova denominação, transferência de mantenedoura, encerramento de atividade, suspensão temporária de atividade, e extinção de cursos e etapas, em consonância com a legislação vigente;***
- e) - Orientar, acompanhar e analisar a elaboração do PDE – Plano de Desenvolvimento Escolar, a ser realizado pela equipe gestora das unidades escolares, tendo como base as orientações advindas de órgãos superiores, bem como monitorar sua execução;***
- f) - Orientar a equipe gestora das unidades escolares da rede municipal de educação na elaboração, execução e monitoramento do seu PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola;***
- g) - Acompanhar a execução do PNLD – Programa Nacional do Livro Didático, na rede municipal de educação em colaboração com os gestores das unidades escolares;***



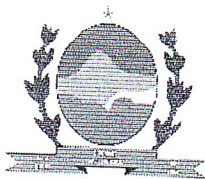
Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

- h) - Promover adesão, execução e acompanhamento dos Programas e Projetos Educacionais dos Governos Federal e Estadual desenvolvidos em parceria com a SEME e as unidades escolares públicas municipais, bem como buscar parcerias junto a União e o Estado, na forma da lei, visando captar recursos e incentivo financeiro e para investimento na adequação da infraestrutura e em outras aquisições para melhorar a qualidade de ensino da Rede Municipal;*
- i) - Promover adesão, execução e acompanhamento dos Programas e Projetos Educacionais dos Governos Federal e Estadual desenvolvidos em parceria com a SEME e as unidades escolares públicas municipais destinados ao desenvolvimento de ações de apoio operacional e pedagógico para a rede;*
- j) - Acompanhar a implementação dos programas e projetos firmados promovendo a efetivação e continuidade, sempre que disponíveis, dos convênios firmados entre o Município e os Governos Federal e Estadual;*
- k) - Assessorar o Secretário e demais órgãos da SEME na execução, acompanhamento e prestação de contas de projetos e convênios relacionados à secretaria, auxiliando no que for necessário;*
- l) - Proceder e coordenar levantamentos, estudos e pesquisas para subsidiar as questões estratégicas relativas à captação e implementação dos programas e projetos Federais e Estaduais;*
- m) - Administrar e monitorar o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC - alimentando e executando as diretrizes do módulo Plano de Ações Articuladas – PAR possibilitando à efetivação dos convênios e programas firmados por meio deste;*
- n) - Participar do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, no que cabe à equipe técnica;*
- o) - Integrar conselhos municipais e comissões fiscalizadoras, na forma da lei, para os quais for oficialmente designado;*
- p) - Acompanhar, assessorar e representar a secretaria junto aos demais órgãos do governo na execução de ações e programas municipais;*
- q) - Colaborar na composição, recomposição, substituições e cadastro dos Conselhos Municipais relacionados à Educação, CME – Conselho Municipal de Educação, Conselho Escolar – CE, Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS/Fundeb, e coordenar a fiscalização feita pelos mesmos bem como auxiliá-los na execução de suas funções;*
- r) - Apoiar, quando for o caso, as deliberações tomadas pelos conselhos, levando as decisões ao Secretário Municipal e manter controle dos atos tomados pelos Conselhos Municipais;*
- s) - Coordenar, analisar, acompanhar e executar projetos e ações de formação docente, de pessoal administrativo e de conselheiros desenvolvidas pela SEME;*



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

- t) - Articular, junto aos setores educacionais, o desenvolvimento de ações que promovam encontros pedagógicos de caráter formativo, reflexivo em consonância com o currículo, projetos políticos pedagógicos e as metas estabelecidas para a rede municipal de ensino;*
- u) - Planejar, gerir, monitorar e executar programas de formação continuada dos profissionais da educação que compõem a rede municipal de educação, idealizados e oportunizados pela SEME ou realizados por esta em parceria com entes Federais e Estaduais;*
- v) - Acompanhar os levantamentos, movimentação, lotação, contratação e rescisão de professores e servidores da educação com a finalidade de suprir necessidades das unidades escolares. Bem como auxiliar na realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS;*
- w) - Encaminhar e acompanhar processos administrativos de interesse da SEME, bem como agilizar a solução dos problemas que possam inviabilizar o bom andamento dos mesmos;*
- x) - Responder e fornecer documentos para esclarecer demandas de processos e requerimentos externos a fim de solucionar questionamentos problemas que venham a surgir;*
- y) - Elaborar e emitir correspondências oficiais da Secretaria municipal de educação para órgãos internos e externos;*

Art. 2º. O cargo de Chefe do Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, atribuições do Magistério, jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas, percebendo remuneração constante na Referência CC - III da Lei 162/2005.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Divino de São Lourenço-ES, em 18 de abril de 2024.

Eleardo Aparício Costa Brasil
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal no décimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (18/04/2024)

André Chambella Silva Lopes
Procurador Municipal